

**RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPB/2025**

De Pregão <pregao@cpb.org.br>

Data Seg, 19/05/2025 17:23

Para celso@imartpromo.com.br <celso@imartpromo.com.br>

📎 1 anexo (158 KB)

20.00 - Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos - Imart. Promo.pdf;

Prezado Celso, boa tarde,

Segue em anexo as respostas aos pedidos de esclarecimentos solicitados referente ao Pregão Eletrônico 053/CPB/2025.

Desejamos boa sorte no certame.

Atenciosamente.

**PREGÃO**

Aquisições e Contratos

+55 11 4710-4126 | pregao@cpb.org.br

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO

Rodovia dos Imigrantes km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo | SP 04329-000



De: Pregão

Enviada em: sexta-feira, 16 de maio de 2025 15:35

Para: celso@imartpromo.com.br

Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPB/2025

Prezado Celso, boa tarde,

Agradecemos, inicialmente, o interesse em participar do certame e acusamos o recebimento dos pedidos de esclarecimento.

Considerando que alguns dos questionamentos tratam de critérios técnicos relacionados às amostras, encaminharemos tais pontos ao departamento responsável pela solicitação da demanda, a fim de subsidiar a elaboração das respostas. Retornaremos em breve com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

**PREGÃO**

Aquisições e Contratos

+55 11 4710-4126 | pregao@cpb.org.br

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO

Rodovia dos Imigrantes km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo | SP 04329-000



De: celso@imartpromo.com.br <celso@imartpromo.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 16 de maio de 2025 09:19

Para: Pregão <pregao@cpb.org.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPB/2025

Geralmente, você não recebe emails de celso@imartpromo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia,

A minha empresa pretende participar do Pregão supra citado.

Tendo em vista a indisponibilidade de campo específico na plataforma eletrônica, solicito via e-mail,

de acordo com o que estabeleceu a cláusula 15.6 do Instrumento Convocatório, os esclarecimentos abaixo:

ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO À CLÁUSULA 8 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - AMOSTRAS

- 1º-) A apresentação da amostra faz parte de qual etapa do processo licitatório? Da habilitação? De classificação da proposta?
- 2º-) A apresentação da amostra será obrigatória por parte de quem? Da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar?
- 3º-) A apresentação da amostra será de cunho desclassificatório / classificatório?
- 4º-) A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada para apresentar a sua amostra, que tiver a sua amostra reprovada.....o que acontecerá com ela? Será punida, penalizada ou sofrerá algum tipo de sanção?
- 5º-) Uma vez reprovada a amostra da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, o que acontecerá? Serão convocadas as demais licitantes, de acordo com sua classificação, para que apresentem as suas amostras, até que uma amostra seja aprovada?
- 6º-) Considerando que o processo é público, como as licitantes interessadas poderão acompanhar a apresentação das amostras?
- 7º-) Haverá sessão pública para análise, por parte das empresas interessadas, das amostras apresentadas?
- 8º-) Uma vez que uma amostra seja aprovada, haverá prazo para recurso / contestação por parte das licitantes que se sentirem prejudicadas e / ou discordarem da aprovação?
- 9º-) A amostra deve ser apresentada quando? Depois da habilitação? Antes da declaração de vencedor para que seja possível recorrer dessa decisão?
- 10º-) Só será declarado o vencedor após a amostra ser aprovada?
- 11º-) Em caso de reprovação da amostra, quantas oportunidades terá cada licitante para apresentar outras amostras?

ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO À CLÁUSULA 8.1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - LAUDOS COMPROBATÓRIOS

Por favor veja o que estabeleceu a cláusula **8.1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:**

8.1. Juntamente com as amostras físicas de todos os itens, será exigido laudo comprobatório para averiguar qualidade e especificação técnica dos tecidos e acessórios que compõem os produtos, objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o requisito.

Diante disso solicito os seguintes esclarecimentos:

- 1º-) Licitante tem poder, amparado pela legislação vigente, para emitir laudo favorável de produto comercializado pelo mesmo?
- 2º-) Os laudos comprobatórios exigidos devem ser emitidos por quem? Por laboratórios creditados pelo INMETRO?
- 3º-) Os laudos comprobatórios devem atestar que os produtos foram aprovados após serem submetidos a quais ensaios? (físico, químico, mecânico, etc)
- 4º-) Os laudos comprobatórios devem fazer referência a qual (is) normas técnicas? Normas técnicas nacionais ou estrangeiras?
- 5º-) Os laudos apresentados integrarão o processo, que por sua vez é público. Em que momento eles estarão disponíveis para análise dos interessados para que possam, questionar, contestar ou recorrer?
- 6º-) Haverá transparência por parte desse órgão no que diz respeito à apresentação da amostra e laudos apresentados? A minha experiência com esse órgão nesse sentido é negativa.

Grato

Celso Ortega Dias

Representante Legal da Empresa IMARTPROMO ARTIGOS PERSONALIZADOS

CNPJ 09.519.739/0001-89



imart promo
ARTIGOS PERSONALIZADOS

Celso Ortega
CEO/Founder

  (11) 97338-2737

 celso@imartpromo.com.br

  [imartpromo](#)

Assunto: Pedido de esclarecimento
Fundamento: Art.164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 15.5 do Edital
Processo nº: 0304/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/CPB/2025
Objeto: Aquisição de malas de bordo e viagem personalizadas, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Trata-se do Pedido de Esclarecimento recebido pela **Empresa Imart Promo Artigos Personalizados**, aos 16 dias do mês de maio referente ao PE 053/CPB/2025, a ser realizado em 21 de maio de 2025, recebido, portanto, tempestivamente através do e-mail pregao@cpb.org.br

ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO À CLÁUSULA 8 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - AMOSTRAS

1. A apresentação da amostra faz parte de qual etapa do processo licitatório? Da habilitação? De classificação da proposta?

Resposta: A apresentação das amostras se dará após a apreciação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, ou seja, detentor da melhor oferta, conforme item 4.15. do Edital.

2. A apresentação da amostra será obrigatória por parte de quem? Da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar?

Resposta: Vide resposta anterior.

3. A apresentação da amostra será de cunho desclassificatório / classificatório?

Resposta: Vide item 4.21. do Edital.

4. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada para apresentar a sua amostra, que tiver a sua amostra reprovada, o que acontecerá com ela? Será punida, penalizada ou sofrerá algum tipo de sanção?

Resposta: Não há sanções previstas em caso de reprovação da amostra apresentada, cabendo apenas o rito do item 4.21. do Edital.

5. Uma vez reprovada a amostra da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, o que acontecerá? Serão convocadas as demais licitantes, de acordo com sua classificação, para que apresentem as suas amostras, até que uma amostra seja aprovada?

Resposta: Vide item 4.21. do Edital

6. Considerando que o processo é público, como as licitantes interessadas poderão acompanhar a apresentação das amostras?

Resposta: Vide item 4.25. do Edital

7. Haverá sessão pública para análise, por parte das empresas interessadas, das amostras apresentadas?

Resposta: Vide item 4.25. do Edital

8. Uma vez que uma amostra seja aprovada, haverá prazo para recurso / contestação por parte das licitantes que se sentirem prejudicadas e / ou discordarem da aprovação?

Resposta: Vide item 5.1. do Edital

9. A amostra deve ser apresentada quando? Depois da habilitação? Antes da declaração de vencedor para que seja possível recorrer dessa decisão?

Resposta: A apresentação das amostras se dará após a apreciação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, ou seja, detentor da melhor oferta, conforme item 4.15. do Edital. Eventual interesse por parte do fornecedor de interpor recurso para a presente licitação se dará exclusivamente pelo rito previsto no item 5.1 do Edital.

10. Só será declarado o vencedor após a amostra ser aprovada?

Resposta: Correto

11. Em caso de reprovação da amostra, quantas oportunidades terá cada licitante para apresentar outras amostras?

Resposta: Por ocasião da reprovação da amostra apresentada, não será concedido nova oportunidade para apresentação de nova amostra, cabendo o rito do item 4.2.1. do Edital.

ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO À CLÁUSULA 8.1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - LAUDOS COMPROBATÓRIOS

Por favor veja o que estabeleceu a cláusula 8.1 **DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:**

8.1. Juntamente com as amostras físicas de todos os itens, será exigido laudo comprobatório para averiguar qualidade e especificação técnica dos tecidos e acessórios que compõem os produtos, objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o requisitado.

Diante disso solicito os seguintes esclarecimentos:

1. Licitante tem poder, amparado pela legislação vigente, para emitir laudo favorável de produto comercializado por ele?

Resposta: O laudo comprobatório exigido no Edital deve ser emitido pelo fabricante do material ofertado, com o objetivo de atestar que o produto atende às condições previstas, especialmente as descritas no item 8.7 do Termo de Referência. Portanto, a emissão do laudo não é de responsabilidade do licitante, exceto nos casos em que este seja também o fabricante do objeto proposto.

2. Os laudos comprobatórios exigidos devem ser emitidos por quem? Por laboratórios creditados pelo INMETRO?

Resposta: Os laudos comprobatórios mencionados no item 8.1 do Termo de Referência podem ser emitidos por qualquer empresa ou laboratório que tenha capacidade técnica para atestar a qualidade e as especificações exigidas.

3. Os laudos comprobatórios devem atestar que os produtos foram aprovados após serem submetidos a quais ensaios? (físico, químico, mecânico etc.)

Resposta: O edital não estabelece critérios específicos quanto ao tipo de ensaio (físico, químico, mecânico, entre outros). Os laudos devem, contudo, comprovar que os produtos atendem às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente as constantes do item 8.7.

4. Os laudos comprobatórios devem fazer referência a qual (is) normas técnicas? Normas técnicas nacionais ou estrangeiras?

Resposta: Vide resposta anterior. O importante é que o laudo comprove o atendimento aos critérios técnicos exigidos no Termo de Referência, independentemente de a norma utilizada ser nacional ou estrangeira, desde que compatível com os parâmetros estabelecidos no edital.

5. Os laudos apresentados integrarão o processo, que por sua vez é público. Em que momento eles estarão disponíveis para análise dos interessados para que possam, questionar, contestar ou recorrer?

Resposta: Conforme disposto no item 4.25 do Edital, os laudos apresentados integrarão o processo licitatório e estarão disponíveis para consulta pública.

6. Haverá transparência por parte desse órgão no que diz respeito à apresentação da amostra e laudos apresentados? A minha experiência com esse órgão nesse sentido é negativa.

Resposta: Em conformidade com o item 4.25 do Edital e com o princípio da publicidade, todos os processos licitatórios conduzidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro são disponibilizados no site oficial da entidade, incluindo os laudos e demais documentos apresentados. No presente certame, a mesma prática será observada. Os fornecedores serão informados via chat do sistema, com link de acesso ao portal onde estarão disponíveis todos os documentos pertinentes ao processo.

São Paulo, 19 de maio de 2025

Leonardo Fonseca Gregorio
Pregoeiro

Departamento de Aquisições e Contratos
Comitê Paralímpico Brasileiro